



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Lei Municipal Nº 565/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 32.530,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22120.13.392.1050.2079 - REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS

Fonte de Recursos: 899 – Outros Recursos Vinculados

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 2.530,00

22.040-SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.451.1060.1091 - CONSTRUÇÃO DE CANAL P/ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Total do crédito.....R\$ 32.530,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito de Condado-PB.